

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor JORGE JUNIOR AMED ROCHA”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 43 c/c 99, § 10, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* ao servidor público municipal JORGE JUNIOR AMED ROCHA (matrícula 2813-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, Classe “*AL1*”, Referência “*VIII*”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme Processo Administrativo nº 2024.16.21904P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 2.024,14 (dois mil, vinte e quatro reais e quatorze centavos), correspondendo a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações correspondentes ao período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/12/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Luzimara do Santos Zanini

Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão